**Lei de nº626/18, de 27 de fevereiro de 2018.**

**"Altera a Lei Complementar nº 462 de 25 de maio de 2010 e suas alterações posteriores, no que menciona e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovo e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica alterado os vencimentos dos cargos efetivos de Professor Municipal I, Professor Municipal II, e Supervisor Pedagógico constantes do Anexo I da Lei Complementar nº462 de 25 de maio 2010, passando a vigorar com os seguintes valores:

I. Professor Municipal I: R$ 1.473,21 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos);

II. Supervisor Pedagógico: R$1.473,21 (um mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e um centavos);

III. Professor Municipal II: R$13,64 (treze reais e sessenta e quatro centavos)

**Art.2º.**  Aos profissionais do magistério público municipal é garantido o pagamento do piso salarial nacional, nos termos do art.2º e §1º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, observada a proporcionalidade da jornada de trabalho e a revisão geral anual do vencimento de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art.3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de datações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Santa Bárbara do Monte Verde, 27 de fevereiro de 2018.

Ismael Teixeira de Paiva

Prefeito Municipal